



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI Nº 2.393 DE 11 DE abril DE 2.002.
 Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre celebração do Convênio que menciona”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **Convênio**, em regime mútuo de cooperação pelo prazo de 03 anos, com o **BANCRÉVEA CLUBE DE BARRA DO GARÇAS**, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) mensais, que dará a todos os funcionários públicos municipais e seus familiares o direito de freqüentarem as dependências do clube e usufruírem de todos os benefícios de lazer disponibilizados ao corpo de associados.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento Municipal vigente, através da seguinte rubrica: 03.01, 04.122.002 – 2014-063 – 3.3 90.39.

Art. 3º - Demais direitos e obrigações serão objetos de especificações do instrumento a ser firmado entre os convenentes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 11 de abril de 2002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
 Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio e publicada no jornal da Comarca Municipal por: 11/04/02 Dadas